



62	VINÍCIUS RODRIGUES	616*****08	3,72
63	ADA REBEKA SANTOS	069*****32	3,67
64	JAIME VICTOR AZEVEDO CARNEIRO SANTOS	613*****65	3,63
65	RENNAN SOARES TAVARES	030*****47	3,40
66	KAYLANE PIMENTEL	620*****79	3,34
67	LUIS ANDRÉ ARAÚJO SILVA	624*****43	3,28
68	ARTHUR SANTANA FURTADO	634*****39	3,28
69	BRUNO KAUAN	629*****51	3,22
70	GUSTAVO AUGUSTO	045*****38	3,11
71	GUTEMBERG TENORIO DE OLIVEIRA	625*****04	3,00
72	HERICK VINICIUS	615*****55	3,00
73	ADRYAN MORAIS	615*****80	2,94
74	CAIO GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	613*****30	2,94
75	DIVA GABRIELA CUNHA RODRIGUES	625*****09	2,71
76	DAVID LUCAS	612*****12	2,68
77	JOÃO CARLOS ALVES LOPES LOPES	616*****89	2,67
78	LAUANNA VICTÓRIA DA COSTA LEITE	616*****92	2,67
79	ANA BEATRIZ SANTOS SILVA	615*****12	2,39
80	ITALO JOSE	081*****10	2,39
81	GERSON SILVA AGUIAR	617*****60	2,37
82	GABRIEL ORDONEZ	039*****54	2,33
83	GUILHERME PIMENTEL LOPES	620*****99	2,33
84	JHULLY FERNANDA DA SILVA SERRA	615*****98	2,33
85	HALISSON EDUARDO BARBOSA SALES	074*****09	2,33
86	JOSUÉ GOMES	079*****75	1,67
87	LEVI BELFORT	071*****10	1,67
88	JHONATAS KALEBE ARAÚJO MENDES	040*****62	0,00

3. CANDIDATOS(AS) ELIMINADOS(AS) NA ETAPA III - DINÂMICA PRESENCIAL (conforme item 8.4.4 do edital)

CANDIDATOS(AS) AUSENTES NA ETAPA III		
Nº	CANDIDATO(A)	CPF
1	AIRTON OLIVEIRA	607*****14
2	ARMANDO VITOR	620*****79
3	ARTHUR BRITO	609*****35
4	CAYO VICTOR	620*****12
5	DANIEL DE OLIVEIRA	620*****93
6	DANIELE DA SILVA CARNEIRO	617*****80
7	DANILO VERAS	622*****25
8	DAVI SANTOS MARTINS	613*****61
9	DIEGO OLIVEIRA	022*****62
10	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	613*****37
11	EDENILSON EVERTON CUTRIM JUNIOR	620*****55
12	EDSSIANE RAMOS	070*****07
13	EDUARDO LIMA	076*****61
14	ELLEN MONROE FRANCO DE SÁ DINIZ	611*****33
15	ERIK ELIELSON	621*****06
16	ERIK OLIVEIRA	627*****83
17	ERIKA DE SOUZA	625*****13
18	EWELLIN COQUEIRO E SILVA	617*****79
19	FREDY HENRIQUE	068*****47
20	GABRIEL DE ARAÚJO FONTES	619*****45
21	GABRIEL FARAH	617*****69
22	GIOVANNA DE JESUS DE SOUSA AROUCHA	616*****77
23	GUILHERME MACEDO DOS SANTOS	617*****75
24	GYOVANNA GARCÊS	070*****28
25	HELIAN DE SOUSA TAVARES	624*****28
26	IGOR CASTRO	624*****58
27	JONAS GABRIEL	612*****40

28	JORGE MARONNE SOUSA NEVES	632*****22
29	JULIANA PIRES	612*****67
30	KAILANE RODRIGUES	613*****45
31	KYARA LOPES	608*****30
32	LETÍCIA NUNES PINHEIRO	619*****70
33	LUAN V	067*****58
34	LUCAS MATOS DA SILVA	620*****10
35	MARCELO AUGUSTO	613*****10
36	MARIANA SALES	613*****00
37	MAX COSTA	091*****66
38	MICAEL FERREIRA	607*****07
39	NAYLLE DOS SANTOS ARAUJO	609*****63
40	NICOLE EVELYN SILVA ALMEIDA	617*****63
41	PEDRO FELLIPE FRANÇA SOEIRO	613*****05
42	PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA	612*****23
43	RUAN MARTINS	077*****93
44	SOFIA BRAZ	619*****42
45	VICTOR HUGO SOUSA DA SILVA	615*****11
46	WILLIAN SILVA FRANÇA	618*****46

São Luís, 24 de abril de 2025

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho
Presidente
FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025/SEMA/CONERH

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONERH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 69, inciso II, da Constituição Estadual, bem como o disposto na Lei Estadual nº 8.149 de 15 de junho de 2004, e no Decreto nº 36.975, de 25 de agosto de 2021, torna pública a **prorrogação dos prazos constantes nos itens 2.3, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 3.2, 3.6, 3.7 e 3.8 do Edital nº 03/2025/SEMA/CONERH**, publicado anteriormente, regulamentando o processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, triênio 2025-2028, nos seguintes termos:

INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.3 As inscrições para o processo eleitoral, previstas inicialmente para encerrar em 25 de abril de 2025, estão prorrogadas para o período de **25 de abril a 16 de maio de 2025**, conforme previsto neste edital.

2.5 A lista preliminar dos habilitados será publicada na página eletrônica da SEMA no dia **21 de maio de 2025**.

2.6 O prazo para interposição de recurso sobre a lista preliminar será de **22 a 30 de maio de 2025, a ser endereçado à Comissão Recursal, conforme o item 2.3.3 do edital original**.

2.7 A defesa dos interessados será aceita no período de **02 a 10 de junho de 2025**, conforme instruções do edital original.

2.8 A lista final de habilitados será publicada no dia **13 de junho de 2025**.

DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.2 A conferência de eleição, intitulada V Conferência de Eleição do CONERH, ocorrerá no dia **10 de julho de 2025**, em local a ser previamente divulgado.



APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.6 O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMA no dia **14 de julho de 2025**.

3.7 Recursos relacionados ao processo eleitoral poderão ser interpostos no período de **15 a 23 de julho de 2025**.

3.8 A lista final dos eleitos será divulgada no dia **28 de julho de 2025**.

São Luís-MA, 30 de abril de 2025.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 082, DE 05 DE MAIO DE 2025

Reconhece a Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna de Vertebrados Ameaçadas de Extinção do Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

- **CONSEMA** no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que compete aos entes federativos da União elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção em seus respectivos territórios, mediante laudos e estudos técnico-científicos, de acordo com o inciso XVII, Art. 8.º, da Lei Complementar Federal N.º 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que esta mesma competência está corroborada na Lei Estadual Nº 5.405, de 08 de abril de 1992, em seus Arts. 71 e 91, e na Lei Estadual Nº 9.413, de 18 de julho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, em seu Art. 60, devendo ser garantida a divulgação à sociedade e atualização periódica, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.200101.01129;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção nos limites do Estado do Maranhão aquelas constantes da “Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna de Vertebrados Ameaçadas de Extinção do Maranhão”, conforme Anexo Único da presente Resolução, a fim de subsidiar o planejamento de ações de conservação da biodiversidade e de gestão das unidades de conservação estaduais.

Parágrafo Único:

A presente resolução trata de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes e indica o grau de risco de extinção de cada espécie.

Art. 2º. As espécies constantes da Lista, conforme Anexo Único, classificadas nas categorias Criticamente em Perigo (CR), em Perigo (EN) e vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º. A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

§ 2º. As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiros devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais e Territoriais para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção presentes em território maranhense, quando existentes.

Art. 3º. Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais <sema.ma.gov.br>.

Art. 4º. Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie, devidamente integrados em procedimentos oficiais de avaliação do risco de extinção das espécies da fauna do estado do Maranhão.

Art. 5º. A não observância desta Resolução constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 6º. Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Conselho.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

ANEXO ÚNICO

Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna de Vertebrados Ameaçadas de Extinção do Maranhão

Nº	ESPÉCIE	NOME COMUM	CATEGORIA
MAMMALIA			
Cetacea			
01	<i>Balaenoptera borealis</i>	Baleia-sei	EN
02	<i>Balaenoptera brydei</i>	Baleia-de-bryde	VU
03	<i>Balaenoptera musculus</i>	Baleia-azul	CR
04	<i>Balaenoptera physalus</i>	Baleia-fin	EN
05	<i>Inia araguaiaensis</i>	Boto-do-araguaia	EN
06	<i>Physeter macrocephalus</i>	Cachalote	VU
07	<i>Sotalia guianensis</i>	Boto, Boto-cinza	VU
Sirenia			
08	<i>Trichechus manatus</i>	Peixe-boi marinho	EN
Carnivora			
09	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Guará, Lobão, Lobo, Lobo-de-crina, Lobo-de-juba, Lobo-guará, Lobo-vermelho	EN
10	<i>Herpailurus yagouaroundi</i>	Gato-azul, Gato-mourisco, Gato-vermelho, Jaguarundi	EN